



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ESTUDO TÉCNICO

SOLICITANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-FUNCER

N.º DO PROCESSO: 0013.000110/2025-99

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Confecção e Produção de Figurino e Cenário.

DESCRIÇÃO: Constitui objeto da presente solicitação de contratação de Empresa para Confecção e Produção de Figurino e Cenário em atendimento a Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

1.2. O objeto Constitui objeto da presente solicitação de contratação de Empresa para Confecção e Produção de Figurino e Cenário, em atendimento a Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido

2.1.1. A Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, foi criada por meio da Lei Complementar n. 965/17, de 20 de dezembro de 2017, para gerir os equipamentos culturais do estado, tais como: Teatro Palácio das Artes; Teatro Guaporé; Casa da Cultura “Ivan Marrocos”; Museu da Memória Rondoniense e Biblioteca Pública Estadual “José Pontes Pinto”. Estando vinculada à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, aonde buscará estruturar fisicamente e organizacionalmente esses equipamentos culturais com o propósito de atender as necessidades de ocupação dos mesmos, possibilitando maior conforto ao público, artistas e demais ocupantes.

2.1.2. Considerando a realização de atividades artístico-cultural indispensável, como, oficinas, saraus, apresentações artísticas e demais eventos realizados neste equipamento Cultural, e considerando ainda o convite feito a esta Fundação, conforme anexados aos autos, (id.0057026129), a contratação em questão atenderá a Confecção e Produção de Figurino e Cenário para os servidores e elenco voluntário desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

2.1.3. Considerando que esta Fundação tem como papel atuar em todo o território estadual, fomentando a cultura para toda a população do Estado de Rondônia.

2.1.4. Considerando que é papel desta Fundação desenvolver uma compreensão mais profunda da cultura e estabelecer contatos significativos com os artistas, fundações municipais e demais profissionais do ramo.

2.1.5. Considerando que essa vivência proporcione aos artistas uma base sólida para sua carreira artística, contribuindo para o fortalecimento da cultura em nosso Estado.

2.1.6. Sendo assim, verifica-se a real necessidade em contratar a empresa especializada na

prestação de serviços Confecção e Produção de Figurino e Cenário, no qual irá suprir uma necessidade desta Fundação, tendo em vista que não dispomos de Confecção e Produção de Figurino e Cenário apropriados para execução dos trabalhos artístico-cultural para ocasião.

2.1.7. *Ex positis*, serve o presente para justificar a real necessidade desta FUNCER, em fomentar a cultura no âmbito estadual.

2.1.8. Desta forma, solicitamos a contratação de Empresa para Confecção e Produção de Figurino e Cenário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Empresa para Confecção e Produção de Figurino e Cenário

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no PPA-LOA 2024–2027, ao qual irá suprir as necessidades desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, conforme previsto no Plano Anual 2025 do (id.0057081707)

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. não se aplica

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O quantitativo estimado, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Produção de Figurino e Cenário, conforme solicitação de compras (Id 0057026129□□□□□□□□).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Em pesquisa prévia, estimamos que a contratação poderá alcançar um valor aproximado total de **R\$ 36.110,00** (Trinta e seis mil reais e Cento e dez reais), assim por se tratar de valores estipulados dentro da Lei 14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos para uma contratação direta, fica a pesquisa de preço a ser realizada pelo Setor de Compras/FUNCER, órgão responsável pela elaboração da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme estimativa do valor da contratada no item 6, podemos observar que a mesma enquadra-se ao disposto do art. 75 da Lei “n”º 14.133/2021, que traz expressamente a hipótese em tela, colacionando-lhe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.2. Segundo o Decreto Federal n.º 10.922, de 31 de dezembro de 2021, alterou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021 que tratam de dispensa em razão do valor, ficando desta forma:

I — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) , no caso de outros serviços e compras;

7.3. Portanto, conforme valor estimado no item 6, solicitamos que seja analisado a possibilidade da referida aquisição mediante dispensa de licitação, caso ainda tenha saldo quanto ao elemento de despesa para a realização por meio de dispensa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Salientamos que as presentes propostas terão que ter a **validade de 30 dias.**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Proporcionar a confecção de Figurino e montagem e produção de Cenário para os servidores e elenco voluntário para a realização de atividades artístico-cultural indispensável, como, oficinas, saraus, apresentações artísticas e demais eventos realizados por este equipamento Cultural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A presente aquisição não requer providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

12.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos preliminares efetivados por esta Diretoria Artística subscrita acerca do objeto em apreço, contatou-se a VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA para à contratação de Empresa para Confecção e Produção de Figurino e Cenário, para atender as demandas desta unidade cultural FUNCER no exercício de 2025, pela forma orientada no presente relatório.

14. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL SOLICITADO.

14.1. Os serviços serão executados à medida que forem solicitados por meio de Ordem de Serviço, emitidas pela Diretoria Administrativa e Financeira–DAF/FUNCER., onde indicarão a (s) unidade (s) que será (o) realizado (s) o (s) serviço (s) sempre com o acompanhamento do fiscal de contrato e comissão de recebimento, a saber:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-FUNCER/RO Diretoria Administrativa e Financeira–DAF/FUNCER.		
UNIDADE SUBORDINADA COM RESPECTIVO ENDEREÇO		
UNIDADE	ENDEREÇO	DIA
Complexo Teatral Palácio das Artes	Av. Pres. Dutra, 4183-Olaria, Porto Velho–RO, 76801-327	05/05/2025

14.2.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Declaramos viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Considerando a reserva e a disponibilidade orçamentária prevista e destinada ao objeto almejado, bem como, caso haja a contratação de empresas do ramo com capacidade técnica para atendimento e execução fiel do objeto pretendido, observados tais requisitos, considera-se viável a aquisição proposta.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente expediente.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

Elaborado por:

HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM

assessora FUNCER/DART

Revisado por:

FÁBIO SOARES DE GÓIS DE FILHO

Diretor Artístico

ALISSON CORTEZ OLIVIERA

Diretor Administrativo Financeiro

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei 14.133/21:

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Soares de Góis Filho, Diretor(a)**, em 11/03/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONILDO NERY RODRIGUES, Gestor(a)**, em 12/03/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Honna Pelusia da Silva Amorim, Assessor(a)**, em 18/03/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 21/03/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057081839** e o código CRC **CB0D6644**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico, indicar expressamente o Processo nº 0013.000110/2025-99

SEI nº 0057081839